

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.397/2025**

**DECRETO Nº 2.397/2025**

*Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE AMBIENTAL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO ÁREA DE TERRAS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Cláudio Covre, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de execução de projeto de Parque Urbano no Município de Santa Cecília do Pavão.

**CONSIDERANDO** que a implantação do Parque Urbano visa à criação de áreas de educação e lazer, e principalmente, a concepção de um instrumento eficaz na conservação da biodiversidade, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo à recuperação do bioma da Mata Atlântica utilizando espécies ameaçadas de extinção da flora e fauna, em especial, as abelhas nativas sem ferrão.

**CONSIDERANDO** que o parque urbano pretende ser espaço educador sustentável e uma alternativa de minimização dos impactos negativos de expansão urbana;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Ambiental, para fins implantação de Parque Urbano no Município de Santa Cecília do Pavão **com área de terras com 31.000,00 M2 ou 3,1 hectares**, constante da Averbação 2-l. 762 – Protocolo nº 67.640, da Matrícula nº 1.762, Folhas 52, Livro nº 03, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Seronimo da Serra-Pr, com as seguintes divisas e confrontações: “Partindo de um marco de madeira de lei cravado na divisa do perímetro urbano desta cidade de Santa Cecília do Pavão, com as terras do Dr. Macedo, segue confrontando com o perímetro urbano da mesma cidade, com os seguintes rumos magnéticos a distâncias: SW 76°45' com 91,00 metros SE 15°00', com 306,00 metros a SW 76°43'; com 89,50 / metros, até um marco deste ponto segue confrontando com as terras do Dr. Macedo, com o rumo magnético de NW 3°50' com uma distância de 154,20 metros até um marco e no rumo magnético de SW 80°36', com uma distância de 535,00 metros até um marco, deste ponto segue confrontando com terras de José Munhoz e de Turuta de Tal, com os seguintes rumos magnéticos a distâncias NE 23°57', com 120,40 metros, NE 57°54' com 100,00 metros, NE 15°06', com 107,20 metros, NW 3°49' com 235,00 metros até um marco deste ponto segue confrontando com as terras de José Marcelino, com o rumo magnético de NE 35°05' com uma distância de 59,80 metros até um marco, neste ponto segue confrontando com as terras do Dr. Macedo com a rumo magnético de SE 59°26' com uma distância de 548,00 metros até o ponto e partida.”

**Art. 2º** - O Município de Santa Cecília do Pavão ficará responsável pelo domínio e preservação da área e outras constantes do TERMO DE COMPROMISSO averbado, bem como, sendo necessário poderá promover aquisição, desapropriação para o interesse público na implantação de parque urbano na área ambiental de educação e lazer.

**Art. 3º** - Ficam os órgãos competentes da Administração Públicos Municipais autorizados a tomar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de maio de 2025.

**CLÁUDIO COVRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhenifer Dos Santos  
**Código Identificador:8734C558**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2025. Edição 3280  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>